



TERMO REFERÊNCIAL

01-OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios pães e roscas para atender ao PNAE da rede Pública Educacional deste Municipal de São Félix do Xingu - Pa.

02-JUSTIFICATIVA:

O presente processo administrativo para aquisição de pães e roscas se deve pelo fato do "CARDÁPIO ESCOLAR" proposto inicialmente e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar –CAE não levar em consideração o período sazonal do açaí, fruta que fazia parte de cardápio mais não seria fornecida durante todo o ano por sua sazonalidade. Neste sentido foi substituído pelo pão e rosca conforme declaração da **Nutricionista responsável Sra. Bruna Maria Borges**, o que fez o quantitativo projetado desse produto zerar rapidamente, tal situação nos obriga a realizar novo procedimento em favor da continuidade do fornecimento de pães e roscas para unidades públicas escolares de nosso município.

03-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os custos oriundos do fornecimento de que trata a presente contratação, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 da Secretaria Executiva Municipal de Educação:

Atividade **12.306.0010.2.065 Implementação da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental**,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios;

Atividade **12.306.0010.2.066 065 Implementação da Alimentação Escolar - Creche**,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios;

Atividade **12.306.0010.2.067 Implementação da Alimentação Escolar – Pré-Escola**,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios;

04-CONDIÇÕES E PRAZOS DO PAGAMENTO:

No prazo de 30 (trinta) dias serão procedidos os pagamentos em conta corrente da CONTRATADA, contados a partir do recebimento e certificação da nota fiscal eletrônica, que deverá ser entregue na Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, na Avenida Coronel Tancredo, N°486, Bairro Triunfo, São Felix do Xingu.

05-FISCAL CONTRATUAL:

Fica nomeado como agente fiscalizador do contrato o servidor público SR. **José Rafael Viveiros Reis** que será responsável por fiscalizar todos os aspectos contratuais; se as partes estão cumprindo as cláusulas contratuais; se a parte CONTRATANTE está realizando os pagamentos no prazo acertado, se a contratada está cumprindo e mantendo suas obrigações fiscais em dia,



dessa forma garantindo que ambas as partes estejam cumprindo suas obrigações conforme estabelecido em termo contratual. Tudo amparado legalmente pelo Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

06- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato vigorando até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo conforme legislação vigente, mediante disponibilidade de recurso na dotação orçamentária.

07- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- DA CONTRATADA:

- entregar o produto mediante recebimento de ordem de compra/requisição devidamente assinada e carimbada pelo responsável competente.
- entregar os produtos de acordo com cronograma estabelecido pelo DEMAE (Departamento de Merenda Escolar) da Secretaria Executiva Municipal de Educação e nos locais pré-estipulados.
- entregar o produto de acordo com o pactuado em sua descrição, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de qualidade inferior ao licitado.
- entregar o produto no Município de São Félix do Xingu, estado do Pará, em local apropriado para seu consumo e com estrutura que não comprometa a qualidade do mesmo.
- responsabilizar-se pela troca de produtos, com má qualidade ou com qualidade inferior ao estabelecido no contrato, efetuando a permuta, no prazo imediato a partir do conhecimento.
- Arcar com todas as despesas próprias e facultadas a sua firma ou sociedade inerentes a impostos, empregados, taxas e outrem que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todo o ônus referente ao transporte, entrega, ou qualquer outra despesa que vem ter com a entrega dos produtos nos locais indicados pelo Departamento de Merenda Escolar; sem nenhum ônus para CONTRATANTE.

- DO CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido no item 3.0 deste documento.
- fiscalizar e acompanhar o contrato através do agente fiscalizador.
- zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato.
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



08-DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada em sua íntegra ou em parte por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente justificado nos termos da legislação vigente.

São Félix do Xingu- Pará, 15 de Maio de 2019


Maria Elza Silva Matos
Coordenadora de Merenda Escolar



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho
e Promoção Social



Ofício nº336/2019/GAB/SEMTEPS

São Félix do Xingu – PA, 28 de maio de 2019

A sua Excelência a Senhora
Sra. Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
Nesta

Assunto: Declaração de Concordância com as condições do Edital e Termo de Referência

1. Nos termos do decreto 7.892/2013, solicito-vos autorização ao Departamento de Licitação para a inclusão da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social como Órgão Participante do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços com o objeto: **Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios pães e roscas para atender ao PNAE da rede Pública Educacional deste Município de São Félix do Xingu**, conforme as especificações abaixo descritas e no termo de referência, observando a estimativa de consumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DE QUEIJO PRINCIPAIS INGREDIENTES: POVILHO, QUEIJO, SAL, ÓLEO, OVOS.	UND	6000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
2	MINI BOLO COM SABORES VARIADOS, PRINCIPAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, MARGARINA, SAL, AÇUCAR, MILHO OU FUBAR, OU CHOCOLATE OU ARROZ	UND	6000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
3	MINI SALGADO PRINCIPAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, SAL, ÓLEO, CARNE OU FRANGO, OU PRESUNTO E QUEIJO.	CENTO	500	R\$ 61,00	R\$ 30.500,00
4	PÃO TIPO "FRANCÊS" PESO MINIMO 40GR INGREDIENTES PRINCIPAIS: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA.	QUILO	1800	R\$ 18,53	R\$ 33.354,00
5	PÃO DE QUEIJO PRINCIPAIS INGREDIENTES: POVILHO, OVOS, QUEIJO, ÓLEO E SAL	UND	6000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
6	ROSCA DOCE PESO MINIMO 40GR - INGREDIENTES PRINCIPAIS: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OVO, ÁGUA E AÇUCAR.	QUILO	1800	R\$ 18,53	R\$ 33.354,00

VALOR TOTAL

R\$ 109.208,00

P

2. Justificativa para inclusão como Órgão Participante

2.1 A solicitação de participação no Registro de Preços gerenciado pela **Secretaria Executiva Municipal de Educação**, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios pães e roscas para atender ao PNAE da rede Pública Educacional deste Município de São Félix do Xingu, conforme especificações já descritas, visa atender as demandas administrativas e operacionais da

Jaqueline de Oliveira Silva
Secretária Executiva Mun. de Trabalho
e Promoção Social - SEMTEPS
Decreto nº 2.063/2019



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho
e Promoção Social



Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, sendo de fundamental importância para que o apoio logístico e administrativo seja efetivo e continuado. Esta adesão permitirá, além de redução de custos, uma projeção de contratação para o período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o exercício financeiro corrente, sem comprometimento orçamentário em sua totalidade.

2.2 O grande benefício advém ao aproveitar oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em detrimento do atendimento de suas diversificadas demandas.

2.3 Além de melhorar a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores, com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

2.4 Esta é a real inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando, sempre que conveniente, a aquisição de materiais/contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, trabalhando de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

2.5 A participação em Registro de Preços visa à desburocratização e o uso do poder de compra, possibilitando a obtenção de menores preços nas contratações da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social e da Administração Pública.

3. Da dotação Orçamentária

3.1 Para fins do artigo 38, da Lei 8.666/93, as despesas correntes da adjudicação do objeto correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, no período de validade da Ata de Registro de Preços, no programa de trabalho e natureza de despesa específicos, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

4.0 Manifestação de Concordância com as condições do Edital e Termo de Referência

4.1 A Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social manifesta que aceita as condições contidas no Edital e Termo de Referência elaborado pela **Secretaria Executiva Municipal de Educação**, órgão gerenciador do certame.

São Félix do Xingu/Pará, 28 de maio de 2019.

Jaqueline de Oliveira Silva

Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 2.063/2019